

**ESTADO DA PARAÍBA  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO DES. CORREGEDOR-GERAL**

**Provimento nº 03/98**

**Dispõe sobre a distribuição de feitos em esquema de emergência, realizadas manualmente, nas Comarcas informatizadas em caso de inoperância ou indisponibilidade do programa de computador denominado SISCOP.**

**O Excelentíssimo Desembargador JOÃO ANTÔNIO DE MOURA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e**

**CONSIDERANDO** que nos relatórios emitidos pelo SISCOP foi detectado um volume acima do normal de distribuição de processos em esquema de emergência, realizados manualmente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se controlar a ocorrência para que se possa verificar a real existência de panes no sistema de informática, que viessem a justificar a utilização do módulo de distribuição de emergência;

**CONSIDERANDO** que o referido módulo só deveria ser utilizado em casos de panes do sistema, como em casos de falta de energia elétrica ou outro motivo que enseje a inoperância do SISCOP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todas as distribuições em caráter de emergência nas Comarcas informatizadas, realizadas manualmente, serão efetuadas pessoalmente pelo Diretor do Fórum, na sua ausência por seu substituto;

**Art. 2º** - A distribuição acima referida deverá ser registrada em livro próprio, da Diretoria do Fórum, constando obrigatoriamente o motivo da distribuição, tipo de pane havida no SISCOP, o dia e a hora em que foi realizada;

**Art. 3º** - A Diretoria do SISCOP remeterá, mensalmente ou semanalmente, relatório com os indicativos de tais distribuições de emergência às Diretorias dos Fóruns, para que o Diretor confirme a exatidão das informações ali contidas;

**Art. 4º** - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**João Pessoa, 17 de setembro de 1998.**

**Des. JOÃO ANTÔNIO DE MOURA  
Corregedor-Geral da Justiça**

**Publicado no D.J. em 16.10.98**